

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Luiz Ricardo Fonseca Tigre Maia

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

José Borba Pessanha

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública

Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Oscar Luiz Chagas Souza

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018
Processo Administrativo nº 2871/2018**

OBJETO: Aquisição de livros didáticos e paradidáticos, por supremacia do interesse público, para atendimento aos beneficiários dos Programas dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS I e II), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e os beneficiários inscritos no Programa Bolsa Família e CadÚnico.

PRAZO DE ENTREGA: Em até 15 (quinze) dias após emissão da nota empenho.

VALOR ESTIMADO: R\$ 48.750,00

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 14/05/2018 – 14:00hs.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 26 de abril de 2018.

Renan Barcelos Severiano
Pregoeiro



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Márcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor de EUZEBIO NUNES DAS CHAGAS, referente a realização do show de: GRUPO NOSSO para atender as comemorações do Dia do Trabalhador, conforme Ofício nº 036/2018 do processo nº 3799/2018.

Quissamã(RJ), 25 de abril de 2018.

Oscar Luiz Chagas Souza
Coordenador Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 36/2018, Processo nº 3799/2018, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 25 de abril de 2018.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018

O Conselho Municipal da Juventude – CMJ, em acordo com a Lei municipal Nº 1383 de 26 de Novembro de 2013, e alterada pela Lei Nº 1556 de 11 de Dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais, convoca os Conselheiros Titulares e Suplentes, Presidentes de Associações de Moradores, Líderes Religiosos e Comunitários, Servidores Municipais, Sociedade Civil e População em Geral, para a Quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Juventude de Quissamã, que será realizada no dia 09 do mês de Maio de 2018, às 14 horas, na Sala do NEA-BC - situado na Rua Visconde de Ururá, Nº 83 – Sala 03 – Centro - Quissamã RJ.

Pauta:

- * Leitura e Aprovação da Ata anterior;
- * Deliberação sobre o Plano de Ação;
- * Discussão sobre a Instituição da Bolsa Atleta da Cidade de Quissamã;
- * Criar Cronograma de Visitas as Escolas;
- * Assuntos Diversos.

Sônia Maria Gomes
Assistente Administrativo do Conselho
Mat: 1830



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº01/ 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM
NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ/RJ, inscrito no CNPJ nº 3150527-0001/60, com sede na rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, CEP 28.735-000, Quissamã, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Que o inciso I do art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da

Educação Nacional - LDB, determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

Que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal de 1988;

Que a responsabilidade pela alfabetização das crianças deve ser acolhida por docentes, gestores, secretarias de educação e instituições formadoras de um imperativo ético indispensável à construção de uma educação efetivamente democrática e socialmente justa;

Que o estudante, para ser considerado alfabetizado, deve compreender o funcionamento do sistema alfabético de escrita, construir autonomia de leitura e se apropriar de estratégias de compreensão e de produção de textos;

Que o estudante, para ser considerado alfabetizado em matemática, deve aprender a raciocinar, representar, comunicar, argumentar, resolver problemas em diferentes contextos, utilizando conceitos e procedimentos;

Que os resultados da Avaliação Nacional de Alfabetização - ANA, do Sistema de Avaliação da Educação - SAEB, criada com o intuito de avaliar o nível de alfabetização dos estudantes ao fim do 3º ano do ensino fundamental, apontam para uma quantidade significativa de crianças nos níveis insuficientes de alfabetização (leitura, escrita e matemática);

Que 89% dos participantes do SAEB-ANA 2016 possuíam 8 anos ou mais de idade em março de 2016 e que a avaliação é aplicada em novembro;

Que o 3º ano do Ensino Fundamental ainda apresenta taxas elevadas de reprovação; a média brasileira, em 2017, é de 12,2%;

Que os estudantes aprendem em ritmos e tempos singulares e necessitam de acompanhamento diferenciado para superarem os desafios do processo de alfabetização, garantindo a equidade na aprendizagem;

Que a alfabetização constitui a base para a aquisição de outros conhecimentos escolares e para a busca de conhecimento autônomo e que o professor alfabetizador tem papel fundamental neste complexo processo; e

Que conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC (Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017), nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letamentos;

RESOLVE tornar público que realizará o Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização, em regime de voluntariado, responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação e com o apoio da Gestão Escolar, e pelo apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e 2º ano do ensino fundamental, previstos no Programa Mais Alfabetização, conforme Resolução Nº 7, de 22 de Março de 2018, do Ministério Da Educação/Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação.

O Programa Federal Mais Alfabetização em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Quissamã, estará com as inscrições abertas nos dias 26 e 27 de Abril de 2018 para a seleção de Assistente de Alfabetização, voluntários que atuarão nas escolas que serão beneficiadas pelo programa. O cadastro será para respectivas (07) vagas, de acordo com demandas necessárias nas unidades escolares. O financiamento será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

A organização das Unidades Escolares será da seguinte forma:

Mínimo de turma por Assistente de Alfabetização	Dias da semana	Horas por dia	Ressarcimento por turma
04 turmas	05 dias da semana	01 hora	R\$ 150,00

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico- PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Assegurar o monitoramento e avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- V. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DO PERFIL

2.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Ser brasileiro;
- Te a idade mínima de 18(dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciaturas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares.

3.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois níveis de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

3.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem - somados- ultrapassar 40 horas semanais.

3.4. Considera-se que o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com material pedagógico, transporte e alimentação que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, desde que expressamente autorizadas pelas Unidades Escolares.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública.
 4.2. Os candidatos deverão se encaminhar à COGEP - Coordenação de Gestão Pedagógica, Rua Barão de Vila Franca, nº222 – Centro – CEP :28735000 para realização da inscrição nos seguintes horários:
02 de maio de 2018 – 8h às 11h30min e 13h30min às 17h;
03 de maio de 2018 – 8h às 11h30min e 13h30min às 17h;
 4.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
 a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados;
 b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 I- Carteira de Identidade (frente e verso)
 II- CPF;
 III- Comprovante de residência;
 IV- Diploma (para candidatos graduados ou Históricos atualizados e comprovantes de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário).
 V- Declarações de comprovação de experiência (Alfabetização, projetos ou em atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental)

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação de Quissamã instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.
 5.2. A seleção se dará por meio de análise de currículo comprovado, realizado pela Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização.
 5.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e /ou Licenciado	2 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	2 pontos
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Cursos na área de Alfabetização	1 ponto por curso - maior ou igual a 20h (máximo de 2 pontos)
Local de residência próximo a Unidade Escolar	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

5.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
 5.5. O resultado será organizado e publicado no portal da Prefeitura de Quissamã, no Diário Oficial do Município, por ordem de classificação. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
 5.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
 b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
 5.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 5.3 deste edital.
 6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 5.3 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação de atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com as normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
 6.3. Em caso de desistência, será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
 6.4. O candidato que desistir de atuar no Programa, em qualquer tempo, deverá assinar Termo de Desistência, junto à Coordenação de Gestão Pedagógica.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
 7.2. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
 7.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
 7.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, mediante Registro de Ocorrência no livro da Coordenação de Gestão Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação nos casos de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
 7.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Quissamã.
 Quissamã/RJ. 26 de Abril de 2018.

DATA	EVENTO
27 de Abril	Publicação do Edital do Processo Seletivo.
02 e 03 de Maio	Inscrição e entrega de documentos na Coordenação de Gestão Pedagógica.
04 de Maio	Análise de currículo pela Comissão
07 de Maio	Publicação de Resultados.

9. RELAÇÃO DAS ESCOLAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

Relação de Escolas Beneficiadas e Quantidade de Turmas	
Escola Municipal Professora Tânia Regina Paula	07
Escola Municipal Professora Maria de Lourdes de Castro Ribeiro	06
Escola Municipal Professor Miguel Ângelo da Silva Santos	04
Escola Municipal Felizarda Maria Conceição Azevedo	02
Escola Municipal Professora Nelita Barcellos dos Santos	02
Escola Municipal Dêlfica de Carvalho Wagner	02
Escola Municipal Carlos Roberto Cruz Filippino	04
Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza	02

PRORROGADO

04/05

**Pagamento em
cota única com
DESCONTO de 20%**

**Pagamento da
primeira parcela**

**DÁ PRA VER
O SEU IPTU EM CADA
CAMINHO CONSTRUÍDO**

**IPTU
2018**



PREFEITURA DE QUISSAMÃ